



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **GAB/SR/PF/AM**

Processo: **08280.000689/2026-22**

Interessado: **DELEMIG/DREX/SR/PF/AM**

1. Trata-se de expediente inaugurado em razão de notificação preliminar de perda de residência em desfavor do imigrante **SEBASTIAN GIRALDO LONDON, natural da Colômbia**, tendo em vista a sua ausência do Brasil por período superior a 2 (dois) anos.

2. Pesquisas realizadas em bancos de dados disponíveis indicam que **SEBASTIAN GIRALDO LONDON** possui registro de residência no país com situação ATIVA, tendo permanecido ausente do território nacional no período de **05/07/2022** a **17/01/2026**, por prazo superior a dois anos.

3. Ademais, o imigrante apresentou justificativa em **21/01/2026**, 144368748, tendo sido posteriormente notificado para apresentar documentos comprobatórios de sua capacidade de subsistência no Brasil. No entanto, conforme consta da Informação nº 148690067/2026-URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/AM (148690067), **SEBASTIAN GIRALDO LONDON** não apresentou a documentação solicitada.

4. Pelo exposto, tenho que os fatos narrados trazem elementos, a princípio, configuradores de **hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017**, abaixo transcrito:

"Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

(...) III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa".

5. Pelas razões expostas, **encaminhe-se o expediente à Senhora Superintendente Regional**, considerando-se a competência para instauração do procedimento em questão firmada no inciso II do art. 5º da Portaria Interministerial nº 06/2018-MJ/MESP/MT (publicada no DOU de 12/03/2018), com delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), **para apreciação quanto à instauração de procedimento de perda de autorização de residência**.

Domingos Savio Pinzon Rodrigues
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS SAVIO PINZON RODRIGUES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/10/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148936342&crc=8FBCAB2C](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148936342&crc=8FBCAB2C).

Código verificador: **148936342** e Código CRC: **8FBCAB2C**.

Referência: Processo nº 08280.000689/2026-22

SEI nº 148936342